



DESPACHO

1. Ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 36º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, incumbe a Vereadora em regime de tempo inteiro **Dr.ª Sílvia Maria Castanho Eliseu** pela gestão e funcionamento dos serviços abaixo indicados, atribuindo-lhe nestes serviços as competências constantes do nº 2 e seguintes do presente despacho, nos termos e limites aí previstos:

a) Na Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos

Serviço de Educação, de Serviço de Ação Social, de Habitação Social, Rede Social e Saúde

b) Na Divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção

Serviços do Turismo, da Cultura, Biblioteca e Arquivo Histórico e Museu

2. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34º e no nº 2 do Artigo 36º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como nos artigos 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, delego e subdelego na Vereadora **Dr.ª Sílvia Maria Castanho Eliseu**, respetivamente, as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 31 de outubro de 2025 e as competências próprias, nos serviços constantes do presente despacho, nos seguintes termos e limites:

● As competências constantes das alíneas **q), v), ee), gg), mm) e bbb)** do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, desenvolvidas em todos os serviços previstos no ponto 1 do presente despacho, nomeadamente:

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;



v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

ee) Gerir instalações, equipamentos, serviços, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nas áreas da presente delegação;

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, dentro dos serviços constantes do presente despacho.

● As competências constantes das alíneas **c) e h)** do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços, de cuja competência é detentor;

h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património afeto aos serviços constantes do presente despacho e à sua conservação;

● Em matéria de **Turismo, Cultura, Biblioteca, Museu, Eventos Culturais e Saúde**, delego na **Vereadora Dr.ª Sílvia Maria Castanho Eliseu** as seguintes competências:

a) Promover todas as ações e competências constantes da estrutura de serviço publicada na 2.ª Série do Diário da República de 8 de janeiro de 2025, sob o Despacho n.º 410/2025;

b) Promover todas as ações tendentes à realização e promoção de eventos de cariz municipal.

c) Aplicar as competências previstas no Contrato Interadministrativo de delegação de competências na área da Saúde, constantes do Contrato n.º 727/2015, de 20 de outubro;



3. Nos termos do artigo 36º do n.º 2 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, delego ainda na mesma vereadora as seguintes competências de que sou detentor. As presentes competências serão desenvolvidas em todos os serviços previstos no ponto 1 do presente despacho:

• As competências constantes das alíneas **b), c) e l)** do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. As presentes competências serão desenvolvidas em todos os serviços previstos no ponto 1 do presente despacho:

b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;

c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;

l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação ou subdelegação.

Este despacho entra imediatamente em vigor.

Dê-se a necessária publicidade nos termos legais.

Sousel, 31 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Eng. Manuel Joaquim Silva Valério

